ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2406/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 056/2026

O Município de Simplício Mendes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.952/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Praça Dom Expedito Lopes, n° 80, Bairro: Centro, CEP: 64.700-000, na cidade de Simplício Mendes - PI, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcio José Pinheiro Moura**, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, processo administrativo nº **056/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:
TRANSERV LOCACAO, COLETAS E EVENTOS LTDA / 17.805.742/0001-97/ TV Adail Coelho Maia, N° 820, bairro: Alto Caixa da Água, Cidade: São João do Piauí - PI/ (89) 9464-1455/ TRANSERVLTDA@HOTMAIL.COM/ Jose Wilson de Assis.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

LOTE 1 - PALCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PALCO MOVEL PEQUENO** - 8 mts de boca de cena x 6 de profundidade, altura do chão ao piso de 1 m e do piso ao teto 3 m, estrutura metálica tubular em treliça; piso rigorosamente travado e nivelado, uma escada móvel podendo ser montada na lateral.	Diária	16	R$ 5.760,00	R$ 92.160,00
2	**PALCO MÉDIO** - Locação e montagem de palco medindo 13m de frente X 9m de profundidade X 1,70m , com isso feito em compensado de madeira naval, revestido com cantoneiras de ferro, coberto com sustentação do teto feita por treliças de alumínio de fabricação industrial P50, fechado no fundo e bas laterais, com lona e escada para acesso a rampa.	Diária	10	R$ 9.120,00	R$ 91.200,00
3	**PALCO MOVEL GRANDE** - 15m de boca de cena X 10m de profundidade, altura do chão ao piso de 8M. e do piso ao teto 8m. com área de serviço 4x3m. Estrutura fabricada em alumínio montado em peças de medidas Q30/50 patente das colunas conforme ABNT: 02 camarins medindo 5x5; piso rigorosamente travado e nivelado, cobertura em lona branca anti- chamas; com tapadeiras nas laterais e fundo na cor preta: uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou atrás do palco. 04 colunas na parte frontal em Q30 com alça na altura do teto para suporte de som. Fechamento rígido para fechar do chão ao piso na frente. fundo e todas a laterais do piso do palco.	Diária	10	R$ 11.424,00	R$ 114.240,00
4	**Locação e Montagem de Tablado de estrutura** modular metálica com piso de madeira carpetado, placas d 1,60m x	Diária	6	R$ 1.886,40	R$ 11.318,40

	1,60m, alturas disponíveis de: 0,30m, 0,50m, 1m e 1,50m para dar suporte a eventos.				
5	Disciplinador 2 x 1	Diária	400	R$ 50,88	R$ 20.352,00
6	**PALCO PRATICAVEL:** Alumínio 2x1m c/ pés telescópicos 60-90cm.	Diária	240	R$ 168,00	R$ 40.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 369.590,40**

LOTE 2 - SOM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Sistema de Sonorização de Grande Porte DOIS -** Sistema de Sonorização de Grande Porte, composto por 02 (dois) consoles digitais com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) canais de entrada, destinados ao PA e monitor, com processamento digital profissional. Sistema Line Array de alta performance compatível com eventos de grande porte, incluindo sistema de comunicação entre PA e monitor, side fill e monitores de palco compatíveis com o sistema principal. O sistema deverá conter, no mínimo, 16 (dezesseis) monitores de palco, além de equipamentos de processamento, amplificação e cabeamento necessários para perfeito funcionamento. Inclusão de kit de microfones profissionais para captação de voz, instrumentos musicais, bateria e percussão, contemplando microfones dinâmicos, condensadores e específicos para instrumentos de alta pressão sonora, bem como todos os pedestais, garras, direct box e demais acessórios necessários para a operacionalização do sistema.	Diária	10	R$ 18.585,60	R$ 185.856,00
2	**Sistema de Sonorização Médio Porte pa32 dois -** Sistema de Sonorização de Médio Porte PA 32, composto por 02 (dois) consoles digitais com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) canais de entrada, destinados ao PA e monitor, com processamento digital profissional. Sistema Line Array de médio porte, incluindo sistema de comunicação entre PA e monitor, side fill e monitores compatíveis com o sistema principal. O sistema deverá conter, no mínimo, 16 (dezesseis) monitores de palco, além de equipamentos de processamento, amplificação e cabeamento necessários para perfeito funcionamento. Inclusão de kit de microfones profissionais para captação de voz, instrumentos musicais, bateria e percussão, contemplando microfones dinâmicos, condensadores e específicos para instrumentos de alta pressão sonora, bem como todos os pedestais, garras, direct box e demais acessórios necessários para a operacionalização do sistema.	Diária	16	R$ 12.480,00	R$ 199.680,00
3	**Paredão** Pequeno porte 04 sub, 8 medios, 8 corneta, 4 twiter.	Diária	16	R$ 816,00	R$ 13.056,00
4	**Paredão** Médio porte, 6 subs, 12 médios, 12 cornetas e 6 twitter	Diária	16	R$ 864,00	R$ 13.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 412.416,00**

LOTE 3 - ILUMINAÇÃO E GRID					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**GRIDE (em box struss Q 50):** Confeccionado em alumínio conforma ABNT. para instalação da iluminação cênica com medidas de 10m de boca de cena por 8m de fundo por 5m de altura com 3 passadas (travessão) móveis na parte superior.	Diária	16	R$ 2.632,14	R$ 42.114,24

2	**Locação de Equipamentos de iluminação Profissional de Grande Porte -** Locação de Equipamentos de Iluminação Profissional de Grande Porte, composta por sistema digital de iluminação cênica para eventos de grande porte, contendo no mínimo 48 (quarenta e oito) moving heads beam, moving wash, 40 (quarenta) refletores LED RGB, 20 (vinte) strobo RGB de 3000 watts, 16 (dezesseis) canhões PAR LED P5, 16 (dezesseis) canhões PAR 64 foco 5, 02 (dois) canhões seguidores, 12 (doze) mini bruts, 02 (dois) racks dimmer de 48 mil watts e 02 (dois) consoles digitais profissionais para controle de iluminação. O sistema deverá incluir, ainda, 02 (duas) máquinas de fumaça, 02 (dois) ventiladores, estruturas de ligação, cabeamento, acessórios e demais equipamentos necessários para perfeita execução e operacionalização do sistema de iluminação, atendendo às exigências técnicas de eventos de grande porte.	Diária	16	R$ 10.512,00	R$ 168.192,00
3	**Locação de Equipamentos de iluminação Profissional de Médio Porte -** Locação de Equipamentos de Iluminação Profissional de Médio Porte, composta por sistema digital de iluminação cênica para eventos de médio porte, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) moving heads beam, 12 (doze) moving wash, 30 (trinta) refletores LED RGB, 12 (doze) strobo RGB de 3000 watts, 12 (doze) canhões PAR LED P5, 12 (doze) canhões PAR 64 foco 5, 01 (um) canhão seguidor, 18 (dezoito) mini bruts, 02 (dois) racks dimmer de 48 mil watts e console digital profissional para controle de iluminação. O sistema deverá incluir, ainda, 02 (duas) máquinas de fumaça, 02 (dois) ventiladores, estruturas de ligação, cabeamento, acessórios e demais equipamentos necessários para perfeita execução e operacionalização do sistema de iluminação, atendendo às exigências técnicas de eventos de médio porte.	Diária	16	R$ 7.814,40	R$ 125.030,40
4	**PAINEL DE LED P5 96X96 -** Placas 0.50 x1 em p2 e p3 4k com processadora 4k adequada ao funcionamento do mesmo outdoor	Diária	360	R$ 3.992,37	R$ 1.437.253,20
5	**Locação de Equipamentos de iluminação Profissional de Pequeno Porte -** Locação de Equipamentos de Iluminação Profissional de Pequeno Porte, composta por sistema digital de iluminação cênica para eventos de pequeno porte, contendo no mínimo 08 (oito) moving heads beam, 10 (dez) refletores LED RGB, 06 (seis) strobo RGB de 3000 watts, 06 (seis) canhões PAR LED P5, 08 (oito) canhões PAR 64 foco 5, 12 (doze) mini bruts, 02 (dois) racks dimmer de 48 mil watts e console digital profissional para controle de iluminação. O sistema deverá incluir, ainda, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (um) ventilador, estruturas de ligação, cabeamento, acessórios e demais equipamentos necessários para perfeita execução e operacionalização do sistema de iluminação, atendendo às exigências técnicas de eventos de pequeno porte.	Diária	16	R$ 1.198,40	R$ 19.174,40
6	**PORTAL EM GRID (em box struss Q 30):** Confeccionado em alumínio conforma ABNT, com medidas de 12m de largura com 7m de altura.	Diária	16	R$ 2.655,99	R$ 42.495,84
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 1.834.260,08**

LOTE 4 - TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL 5 X 5	Diária	300	R$ 487,20	R$ 146.160,00
2	TENDA PIRAMIDAL 6 X 6	Diária	80	R$ 576,00	R$ 46.080,00
3	TENDA PIRAMIDAL 8 X 8	Diária	10	R$ 859,13	R$ 8.591,30
4	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10	Diária	10	R$ 1.392,00	R$ 13.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 214.751,30**

LOTE 5 - BANHEIROS QUIMICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Locação de Banheiro Químic**o Versão Standard (Cixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação Feminino/masculino, pontos de ventilação, mictório, abertura p/ circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado, largura 1,10m, comprimento 1,20m, altura mínima de 2,10m), ser adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso, a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80cm e abertura de 180º.	Diária	20	R$ 840,00	R$ 16.800,00
2	**BANHEIROS QUIMICOS**: com respiro que garanta uma boa ventilação; piso antiderrapante; fechadura com indicador livre/ocupado externo; caixa de dejetos com acento; suporte para papel higiênico e porta objetos, limpos e prontos para uso.	Diária	600	R$ 364,80	R$ 218.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 235.680,00**

LOTE 6 - GERADOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**GRUPO GERADOR:** (grupo gerador 180 kva, motor turbinado, tensão 220/380/440) 1800 rpm, abastecido.	Diária	20	R$ 2.640,96	R$ 52.819,20
2	**GRUPO GERADOR:** (grupo gerador 220 kva, motor turbinado, tensão 220/380/440) 1800 rpm, abastecido.	Diária	16	R$ 3.360,00	R$ 53.760,00
3	**GRUPO GERADOR:** (grupo gerador 300 kva, motor turbinado, tensão 220/380/440) 1800 rpm, abastecido.	Diária	16	R$ 3.144,00	R$ 50.304,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 156.883,20**

LOTE 7 – CAMARIM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**CAMARIM CLIMATIZADO:** Locação de camarim medida 6x6m; especificações; Medindo 6x6m em octanorm, com fechamento em painel Ts branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta Com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. O piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpadas fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. Tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar condicionado de 12.000 Btus.	Diária	20	R$ 3.355,20	R$ 67.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 67.104,00**

LOTE 8 - DATASHOW					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Locação de datashow** 3x2m e projetor de 3000 lumens com tela de 100 polegadas com estrutura metálica.	Diária	8	R$ 864,00	R$ 6.912,00
2	**Locação de datashow** 3x2m e projetor de 5000 lumens com tela de 200 polegadas com estrutura metálica.	Diária	8	R$ 1.219,68	R$ 9.757,44
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 16.669,44**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.307.354,42**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes - PI**.
3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata **tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do** art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.06.24 12:46:47 -03'00'

Simplício Mendes, 24 de junho de 2026.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal de Simplício Mendes-PI

TRANSERV LOCACAO COLETAS E EVENTOS LTDA:17805742000197
Assinado de forma digital por TRANSERV LOCACAO COLETAS E EVENTOS LTDA:17805742000197 Dados: 2026.07.03 08:59:40 -03'00'

TRANSERV LOCACAO, COLETAS E EVENTOS LTDA
Jose Wilson de Assis
CONTRATADA
CNPJ Nº 17.805.742/0001-97